01
CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO – PDL Nº 8 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 858 /2017

EM 09/ 01 / 2017

ATA
ACEITO EM / /2017
APROVADO EM / /2017
REJEITADO EM / /2017
ARQUIVO

"Concede Medalha do Mérito Comunitário"

Art. 1º Concede a MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO A "ANDRÉ MINORU SHIM MIKI que atua junto ao Mesa Brasil - SESC", nos termos da Lei Municipal nº 2641, de 26 de junho de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 2 de janeiro de 2017.

Luiz Fracisco Spotorno
Vereador do PT

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

02
02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 858/2017
PDL 08/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 20 17

Flávio V. Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo NO VERSO

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de 02 de 20 17

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 55589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

(X) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 20 17

Flávio V. Hoff

Relator (a)

PARECER
PROCESSO 858/2017
PDL 8/2017

Examinada a documentação que compõe o presente processo percebemos que não preenche os requisitos da Lei nº 2641 de 26 de junho de 1973 que "CRIA A 'MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO".

Esta Lei em seu Art. 2º estabelece que a indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita apenas uma vez por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara.

O presente Projeto de Decreto Legislativo não foi o primeiro a ser protocolado nesta Casa, eis que o Processo 42/2017, PDL 1/2017 é anterior.

Ademais, este PDL não possui as 14 assinaturas necessárias.

Assim, opinamos pela inviabilidade da tramitação do processo, eis que antijurídico.

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

03
VB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 858/2017 **TIPO/Nº:** PDL 08/17

AUTOR: Ver. Spotorno

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador ANDRÉ LEMES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional (X) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
(X) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de fevereiro de 2017.

Presidente